



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º

ASSUNTO:

LEI nº 100

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a aquisição de paralelepípedos e guias, - para o sarqueteamento das ruas do bairro Labienopolis, desta cidade.

Parágrafo único- A vigência do presente crédito é de 6 (seis) meses a contar desta data.

Art. 2º - A cobertura do crédito constante do artigo anterior, far-se-á com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de novembro de 1949.

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior

Francisco Pereira de Mello Junior.

Secretario.